

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 024/90

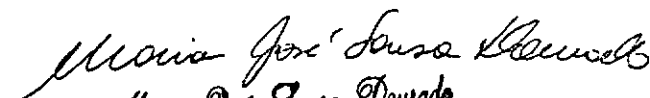
O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada na presença dos Exmos. Srs. Juízes Fernando José Cunha Belfort (Presidente), Amélia Branco Bandeira Coêlho, Alcebíades Tavares Dantas, Gilvan Chaves de Souza, Manuel Alfredo Martins e Rocha, dos Exmos. Srs. Juízes Classistas Manuel Nunes dos Santos Filho e José Leonardo Magalhães Monteiro (Suplente) e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. Edson Brás da Silva,

RESOLVE, por unanimidade de votos, em face do teor dos ofícios nºs 104/89 e 12/90, do Superintendente do IAPAS, solicitando providências visando o cumprimento do art. 12, da Lei 7.787, de 30.06.89, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 0 /90):

"Não tomar nenhuma providência por se tratar de matéria inconstitucional e porque fere a competência da Justiça do Trabalho, conforme estatui o art. 114 da Constituição Federal".

Por ser verdade, dou fé.

Sala de Sessões. São Luís, 07/fevereiro/90


Maria José Sousa Dourado
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO